



PROJETO DE LEI Nº 02 DE 09 DE JANEIRO DE 2018

“ALTERA A LEI 1786 DE 2017 QUE DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA LEI Nº. 1.182 DE 26.08.2009, QUE TRATA DA COBRANÇA PELOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA SECRETARIA ADJUNTA DE MEIO AMBIENTE-SAMA, NO LICENCIAMENTO DE ESTABELECIMENTOS E DE ATIVIDADES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Jaciara-MT, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD** no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 3º da Lei 1.786 de 24.11.2017 , passa a vigorar com a seguinte redação:

3º A Taxa é devida por atividade licenciável pelo Município no ato de protocolo do devido processo administrativo de licenciamento ambiental municipal e os seus valores são os fixados nos Anexos II, III e V e VII desta Lei, sendo que o anexo V é específico para atividades Agrossilvipastoril.

Art. 2º - O parágrafo 3º do artigo 6º Lei 1.786 de 24.11.2017 , passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 6º...





ESTADO DE MATO GROSSO

GOVERNO MUNICIPAL DE JACIARA

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

§3º .O empreendedor é responsável pela manutenção do item pelo qual recebeu o benefício no decorrer do funcionamento de sua atividade. A constatação do não funcionamento de qualquer dos itens pelo qual foi beneficiado ensejará e missão compulsória de boleto com os valores referentes ao benefício sem prejuízo das sanções penais e administrativas pelo fornecimento de informações não comprováveis.”

Art. 3º - O inciso o artigo 8º da Lei 1.786 de 24.11.2017 , passa a vigorar com a seguinte redação:

‘Art. 8º. Fica a SAMA autorizada a cobrar pelo ingresso, uso do espaço físico e utilização de imagens de unidades de conservação e jardins zoobotânicos, sendo a importância arrecadada revertida para a manutenção das respectivas áreas, nos seguintes termos:

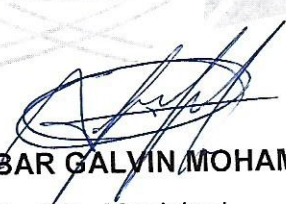
I - ingresso: até 8% (oito por cento) de 1 (uma) UPF/MT;

II - uso do espaço físico: de 8 a 120 UPF/MT;

III - utilização de imagens: de 8 a 65 UPF/MT.’

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL – EM 09 DE JANEIRO DE 2018.


ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal


RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

